

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Estado de PERNAMBUCO

LEI Nº 947/84.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento relativo ao triênio de 1985 à 1987 nos termos da legislação/ em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, usando das atribuições / que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de CR\$ 3.686.132.500 (TRÊS BILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), correspondente as / despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1985 à 1987 conforme se segue:

FUNÇÕES DO GOVERNO	1985	1986	1987	TOTAL
	CR\$ 1.00	CR\$ 1.00	CR\$ 1.00	CR\$ 1.00
1 -PODER LEGISLATIVO.....	40.000.000	80.000.000	120.000.000	240.000.000
2 -PODER EXECUTIVO	15.000.000	30.000.000	45.000.000	90.000.000
2.2 -DEPTO.ADMINISTRATIVO.....	7.000.000	15.000.000	45.000.000	67.000.000
2.3 -DEPTO.DE FINANÇAS	11.500.000	25.000.000	50.000.000	86.500.000
2.4 -DEPTO.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	93.000.000	200.000.000	300.000.000	593.000.000
2.5 -DEPTO.DE SAÚDE E B.E.SOCIAL	22.000.000	50.000.000	80.000.000	152.000.000
2.6 -DEPTO.DE OBRAS E URBANISMO	143.900.000	250.000.000	500.000.000	893.900.000
TOTAIS.....	332.400.000	650.000.000	1.140.000.000	2.122.400.000

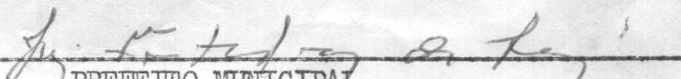
Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não Atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, ao mesmo Investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º dos art. 11 da Lei Federal 4.320.64.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

ALIANÇA, 13 de novembro de 1984.


PREFEITO MUNICIPAL